

## Contratos



### CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS PODER LEGISLATIVO

#### TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS E A EMPRESA COSTA, VIEIRA & NIELLA ADVOCACIA E CONSULTORIA PÚBLICA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS**, com sede na Rua J. J. Seabra, s/nº - Centro, Ilhéus, CEP: 45653-280, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.009.816/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **PAULO ROBERTO CARQUEJA MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade /RG nº 2405326-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 178.729.445-53 e a empresa **COSTA, VIEIRA & NIELLA ADVOCACIA E CONSULTORIA PUBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.365.843/0001-57, sediada na Avenida Princesa Isabel nº 395 - 5º andar, Sala 514, Edf. Trade Center, bairro São Caetano, município de Itabuna, CEP: 45607-003, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ CARLOS COSTA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/BA nº 33086 e no CPF nº 018.894.015-80, conforme poderes expressos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IL-004-2021, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Suspensão Temporária, por comum acordo entre as partes, do Contrato nº 003/2021, cujo objeto é a Prestação de Serviços advocatícios de assessoria, consultoria parlamentar, legislativa e institucional, de forma continuada para a Câmara Municipal de Ilhéus - Bahia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal nos artigos 78, inciso XIV e 79, § 5, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do termo do Contrato Administrativo. A suspensão da execução dos serviços se dá em virtude da mudança ocorrida na Gestão Administrativa do Poder Legislativo, por força da Decisão Judicial (Proc. nº 8000930-43.2023.8.05.0103), que necessita adequar orçamentariamente e financeiramente, para atender os mais diversos serviços básicos e essenciais, para a consecução das suas atividades fins, tais como: aquisição de equipamentos de informática, móveis, rescisões com folha de pessoal, adequação e reforma na estrutura física da sede deste poder, aquisição de material de expediente e pagamento das despesas de correntes, dentre outros.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
PODER LEGISLATIVO**

O prazo de execução do presente contrato fica suspenso por 60 (sessenta) dias, à contar do dia 01 de setembro de 2023 à 30 de outubro de 2023, podendo a critério da Presidência ser prorrogado por período igual.

Em caso de extrema necessidade da **CONTRATANTE**, em atendimento ao interesse público, a execução dos serviços, objeto do referido contrato, poderá ser retomada antes de se completar o período de suspensão. Devendo a **CONTRATADA**, neste caso, ser cientificada de tal providência com a antecedência de até 07 (sete) dias úteis, incluído neste prazo o período para a retomada dos serviços.

Findo o prazo da presente suspensão, deverá ser firmado um Termo Aditivo de Prazo, estabelecendo o fim da suspensão e os novos prazos de vigência e de execução contratual.

Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de execução restante do contrato, o qual deverá ser prorrogado por período equivalente ao de duração da suspensão dos serviços, na forma dos artigos 57, §1º, inc. III e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº: 003/2021, naquilo que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da cidade de Ilhéus/Ba, na forma da legislação em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, devendo as partes contratantes cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Ilhéus-BA, 01 de setembro de 2023

**PAULO ROBERTO CARQUEJA MONTEIRO**

Presidente

**COSTA, VIEIRA & NIELLA ADVOCACIA ECONSULTORIA PUBLICA**

Contratada



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
PODER LEGISLATIVO**

**TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL**

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS E A EMPRESA JUSER CONTABILIDADE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS**, com sede na Rua J. J. Seabra, s/nº - Centro, Ilhéus, CEP: 45653-280, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.009.816/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **PAULO ROBERTO CARQUEJA MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade /RG nº 2405326-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 178.729.445-53 e a empresa **JUSER CONTABILIDADE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.854.370/0001-47, sediada na Avenida Mario Padre nº 135 - bairro Goes Calmon, município de Itabuna, CEP 45605-415, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO CARLOS SILVA JOVITA**, brasileiro, casado, empresário, CNH nº 02183857811 e CPF nº 522.895.675-15, conforme poderes expressos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a Suspensão Temporária, por comum acordo entre as partes, do Contrato Administrativo nº 001/2023, cujo objeto é a prestação de serviço especializado de consultoria e assessoria em gestão pública, com ênfase na reestruturação, modernização e monitoramento do Sistema de Controle Interno da Câmara e apoio técnico voltado para orientação à tomada de decisão, planejamento, normatização, estabelecimento de fluxos, definição de métodos, inspeção, fiscalização e auditoria nas áreas administrativa, orçamentária, financeira, fiscal, contábil, patrimonial, de pessoal, operacional, de licitação e de prestação de contas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal nos artigos 78, inciso XIV e 79, § 5, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do termo do Contrato Administrativo. A suspensão da execução dos serviços se dá em virtude da mudança ocorrida na Gestão Administrativa do Poder Legislativo, por força da Decisão Judicial (Proc. nº 8000930-43.2023.8.05.0103), que necessita adequar orçamentariamente e financeiramente, para atender os mais diversos serviços básicos e essenciais, para a consecução das suas atividades fins, tais como: aquisição de equipamentos de informática, móveis, rescisões com folha de pessoal, adequação e reforma na estrutura física da sede deste poder, aquisição de material de expediente e pagamento das despesas de correntes, dentre outros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
PODER LEGISLATIVO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de execução do presente contrato fica suspenso por 60 (sessenta) dias, à contar do dia 01 de setembro de 2023 à 30 de outubro de 2023, podendo a critério da Presidência ser prorrogado por igual período.

Em caso de extrema necessidade da **CONTRATANTE**, em atendimento ao interesse público, a execução dos serviços, objeto do referido contrato, poderá ser retomada antes de se completar o período de suspensão. Devendo a **CONTRATADA**, neste caso, ser cientificada de tal providência com a antecedência de até 07 (sete) dias úteis, incluído neste prazo o período para a retomada dos serviços.

Findo o prazo da presente suspensão, deverá ser firmado um Termo Aditivo de Prazo, estabelecendo o fim da suspensão e os novos prazos de vigência e de execução contratual.

Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de execução restante do contrato, o qual deverá ser prorrogado por período equivalente ao de duração da suspensão dos serviços, na forma dos artigos 57, §1º, inc. III e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº: 001/2023, naquilo que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da cidade de Ilhéus/Ba, na forma da legislação em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, devendo as partes contratantes cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Ilhéus-BA, 01 de setembro de 2023

**PAULO ROBERTO CARQUEJA MONTEIRO**  
Presidente

**JUSER CONTABILIDADE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI,**  
Contratada



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
Gabinete do Presidente**

**TERMO DE RESCISÃO**

**DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS/BA, pessoa jurídica de Direito Interno Público, inscrita no CNPJ n. 13.009.816/0001-28, com sede à Rua J. J. Seabra, s/n, Centro, Ilhéus (BA), CEP 45653-280, representada por seu Presidente o Sr. **PAULO ROBERTO CARQUEJA MONTEIRO**, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2405326-SSP/BA, devidamente inscrito no CPF sob nº 178.729.445-53, residente na Praça São Luiz, nº 105 - bairro da Conquista, CEP: 45650-130, município de Ilhéus/BA.

**CONTRATADA:** **JARBAS SANTOS MESSIAS CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade - RG nº. 840.971.047-SSP-BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 904.605.375-04, residente e domiciliado na Rua Ipiranga nº 50-B - Esperança - Ilhéus - Bahia, têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do inciso II, do art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de mensageria motorizada (motoboy) à Câmara Municipal de Ilhéus, a fim de desempenhar o transporte/entrega de documentos, materiais, objetos de pequeno porte e afins.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - As partes acima qualificadas **RESOLVEM** de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação do Sr. **JARBAS SANTOS MESSIAS CARVALHO**, originando o Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023, rescindi-lo amigavelmente a partir de 1 de setembro de 2023, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, por ofício encaminhado ao Setor de Licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Verificada a conveniência para a Contratante, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que necessita realizar ajustes financeiros e orçamentários para a Câmara Municipal de Ilhéus /BA.

*Jarbas Santos Messias Carvalho*



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
Gabinete do Presidente**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A rescisão amigável do contrato em tela será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as mesmas o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

2.1. Não há valores a serem pagos do contrato ora rescindido.

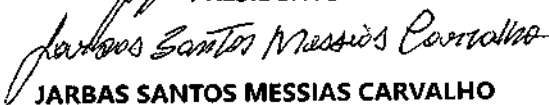
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da cidade de Ilhéus/BA.

E, por estarem ajustados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Ilhéus/Bahia, 1 de setembro de 2023.

  
**PAULO ROBERTO CARQUEIJA MONTEIRO  
PRESIDENTE**

  
**JARBAS SANTOS MESSIAS CARVALHO  
PRESTADOR**

**TESTEMUNHAS:**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
Gabinete do Presidente**

**TERMO DE RESCISÃO**

**DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS/BA, pessoa jurídica de Direito Interno Público, inscrita no CNPJ nº 13.009.816/0001-28, com sede à Rua J. J. Seabra, s/n, Centro, Ilhéus (BA), CEP 45653-280, representada por seu Presidente o Sr. **PAULO ROBERTO CARQUEIJA MONTEIRO**, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2405326-SSP/BA, devidamente inscrito no CPF sob nº 178.729.445-53, residente na Praça São Luiz, nº 105 - bairro da Conquista, CEP: 45650-130, município de Ilhéus/BA.

**CONTRATADA:** VALZEMIR DE SOUZA MACIEL JUNIOR, portador da Cédula de Identidade - RG nº 15.615.067-02 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 069.832.955-44, residente e domiciliado na 8ª Travessa da Av. Esperança, nº 404 - Ilhéus - Bahia, têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do inciso II, do art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de mensageria motorizada (motoboy) à Câmara Municipal de Ilhéus, a fim de desempenhar o transporte/entrega de documentos, materiais, objetos de pequeno porte e afins.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - As partes acima qualificadas **RESOLVEM** de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação do Sr. **VALZEMIR DE SOUZA MACIEL JUNIOR**, originando o Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2023, **RESCINDI-LO** amigavelmente a partir de 1 de setembro de 2023, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, por ofício encaminhado ao Setor de Licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Verificada a conveniência para a Contratante, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que necessita realizar ajustes financeiros e orçamentários para a Câmara Municipal de Ilhéus /BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A rescisão amigável do contrato em tela será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as mesmas o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023-1.

*Valzemir de Souza Maciel Júnior*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**Gabinete do Presidente**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

2.1. Não há valores a serem pagos do contrato ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da cidade de Ilhéus/BA.

E, por estarem ajustados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Ilhéus/Bahia, 1 de setembro de 2023.

  
**PAULO ROBERTO CARQUEIJA MONTEIRO**  
**PRESIDENTE**

  
**VALZEMIR DE SOUZA MACIEL JUNIOR**  
**PRESTADOR**

**TESTEMUNHAS:**





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
Gabinete do Presidente

**TERMO DE RESCISÃO**

**DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023**

**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS/BA**, pessoa jurídica de Direito Interno Público, inscrita no CNPJ n. 13.009.816/0001-28, com sede à Rua J. J. Seabra, s/n, Centro, Ilhéus (BA), CEP 45653-280, representada por seu Presidente o Sr. **PAULO ROBERTO CARQUEIJA MONTEIRO**, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2405326-SSP/BA, devidamente inscrito no CPF sob nº 178.729.445-53, residente na Praça São Luiz, nº 105 - bairro da Conquista, CEP: 45650-130, município de Ilhéus/BA.

**CONTRATADA:** **MUNIZ DE GOES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n.º24.263.997/0001-30, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco B, sala 734, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-020, neste ato representada pelo Sr. **ALLAH NASCIMENTO SILVA MUNIZ DE GÓES** - OAB/BA nº 15.210 e CPF nº 709.999.615-00, têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do inciso II, do art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de estudos concernentes a atualização da Lei Orgânica do Município de Ilhéus-Ba (LOMI) e do Código de Ética Parlamentar (CEP), alterando, acrescentando, criando e revogando dispositivos, através da estruturação, textualização e acompanhamento de Audiências Públicas, no caso da LOMI, visando harmonizar os textos a serem atualizados e modificados, com o atual contexto social e jurídico, transformando-os em Anteprojetos a serem apresentados às Comissões Técnicas atinentes à matéria, bem como o assessoramento técnico quando da apresentação regimental dos referidos Anteprojetos, suas discussões e votações na Câmara Municipal de Ilhéus, bem como para a revisão do texto final para a devida promulgação e publicação, a fim de atender demanda desta Casa Legislativa, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **MUNIZ DE GOES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, que originou o Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023 rescindi-lo amigavelmente a partir de 21 de agosto de 2023, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, por ofício encaminhado ao Setor de Licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**Gabinete do Presidente**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Verificada a conveniência para a Contratante, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que necessita realizar ajustes financeiros e orçamentários para a Câmara Municipal de Ilhéus /BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A rescisão amigável do contrato em tela será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as mesmas o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de inexistência n° 006/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

2.1. Não há valores a serem pagos do contrato ora rescindido, haja vista não ter sido realizada nenhuma execução na prestação de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da cidade de Ilhéus/BAumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma..

E, por estarem ajustados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Ilhéus/Bahia, 21 de agosto de 2023.

**PAULO ROBERTO CARQUEIJA MONTEIRO**  
**PRESIDENTE**

**MUNIZ DE GOES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**TESTEMUNHAS:**

## Licitações



### **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS** **ESTADO DA BAHIA** Gabinete do Presidente

#### **AVISO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2023**

O **Presidente Câmara Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o **CANCELAMENTO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2023**, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atendimento da demanda do Poder Legislativo Municipal de Ilhéus – BA, publicado no Diário Oficial do Legislativo no dia 10 de Agosto de 2023, edição Nº 1969.

Ilhéus – Bahia, 01 de setembro de 2023

**Paulo Roberto Carqueija Monteiro**  
Presidente da Câmara de Vereadores

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

Rua JJ Seabra, S/Nº, – Centro - CNPJ: 13.009.816/0001-28, Ilhéus-Bahia  
Tel. (73) 2101-2600